



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 02  
Proc. 292/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 292/05  
PARECERES N.ºs 292/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 24/2005

### DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS CEM ANOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a realizar Sessão Solene em homenagem à **Polícia Civil do Estado de São Paulo**, em comemoração ao seu 100º (centésimo) aniversário de fundação, com outorga de Cartão de Prata – Placa de Prata tamanho Título.

**Artigo 2º** - A entrega da Honraria, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal, em data acordada entre a Presidência da Casa e a entidade homenageada.

**Parágrafo Único** – Receberá a homenagem, de que trata este Decreto Legislativo, o Delegado Seccional de Polícia Civil, representando os demais policiais civis de nossa cidade.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
**SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE OUTUBRO DE 2.005.**

**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
Vereador – PTB

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Constit. Justiça e Redação  
Saúde Ed. Cultura Lazer e Turismo.  
Câmara Municipal de Assis, 05/11/05  
Chefe do Departamento do Legislativo



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º	03
Proc.	29203
Presidente	

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No dia 23 de dezembro de 2.005 comemoramos o centenário da criação da Polícia Civil do Estado de São Paulo, instituída pela Lei nº 979, de 23 de dezembro de 1905.

Este breve ensaio visa inicialmente abordar de forma resumida os antecedentes históricos da Lei nº 979, as alterações promovidas pela Lei e, por fim, os avanços alcançados pela Polícia Civil paulista.

A transformação da Polícia Civil em uma instituição de carreira foi um avanço na direção da valorização da Polícia, e na época, teve como maiores defensores personalidades de renome como José Cardoso de Almeida, Jorge Tibiriçá, Antonio de Godói e Washington Luís Pereira de Sousa.

Conforme os ensinamentos de Hermes Vieira e Oswaldo Silva em 1904 já estava firmada a idéia de carreira em São Paulo. Os autores reproduzem um relato interessante de José Cardoso de Almeida, que foi Secretário do Interior e Justiça: *"entre as soluções principais e de que dependem todas as outras, destaca-se a da polícia retributiva, formando uma carreira profissional, com acesso progressivo aos diversos cargos, para a necessária educação do pessoal e seu conveniente tirocínio"*.

Em abril de 1905 foi enviada mensagem ao Congresso pelo Presidente do Estado Jorge Tibiriçá que a firmava: *"Para melhorar o funcionamento das instituições policiais, urgia estabelecer a polícia de carreira, incumbindo o serviço a pessoal escolhido, de aptidões especiais mediante um regular sistema de promoções, que permitia obter, nos cargos superiores, o concurso de auxiliares experientes, conhecedores, pela prática, de todas as particularidades do importante ramo da administração pública, destinado a manter a segurança individual e da propriedade"*.

De acordo com Agnelo Rodrigues de Melo, outra personalidade de relevo que teve atuação imprescindível na criação da Polícia Civil de carreira foi Antonio de Godói. Para ele: *"além dos predicados de honestidade, inteligência e critério, os funcionários policiais devem possuir dois requisitos que Ottolenghi reputa igualmente indispensáveis: o conhecimento completo dos criminosos e o conhecimento dos processos que as artes e as ciências nos fornecem para o combate a criminalidade. O único meio de que dispomos para a formação de funcionários na altura de sua missão, é facilitarmos a criação de uma carreira policial. Esse resultado somente poderá ser obtido quando a legislação pátria assegurar a estabilidade dos agentes deste ramo administrativo"*.

Consoante Guido Fonseca *"a denominação polícia de carreira consagrou-se em oposição à chamada polícia leiga composta de cidadãos das mais diferentes profissões e que nada recebiam dos cofres públicos para exercerem tais funções. Em sua*



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

*maioria eram ligadas à facção política dominante, ou seja, a que estava no poder e por isso eram nomeados e dispensados ao sabor dos interesses desses grupos. Bastava mudar o governo e lá vinha a 'derrubada', ou seja, a queda dos policiais comprometidos com os quais deixavam o poder dando lugar a outros vinculados à facção que assumia".*

O ínclito professor Bismael Batista de Moraes leciona os ideais do então Presidente do Estado Jorge Tibiriçá, que nortearam a criação da Polícia Civil de Carreira e serviram de base para iguais medidas em outros Estados da Federação, sendo elas: "1) incumbir o serviço policial a pessoal escolhido e de aptidão (curso de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ou Direito, para Delegados); 2) estabelecer um sistema regular de promoções, permitindo o acesso às classes superiores de pessoal mais habilitado e experimentado e 3) libertar o poder de polícia das influências políticas e das outras forças estranhas".

Uma das alterações substanciais que se operaram com a Lei nº 979 foi com relação a remuneração dos Delegados e escrivães. Até a lei em comento eram remunerados apenas o Chefe de Polícia, os dois Delegados auxiliares, os cinco Delegados da Capital, os dois de Santos e Campinas e os nove escrivães que serviam a essas autoridades. Os demais policiais exerciam suas atribuições gratuitamente.

Com a Lei Nº 979 essa situação mudou.

Essa Lei reestruturou a organização da Polícia e criou seis classes de Delegados.

De acordo com José César Pestana a Lei Nº 979 dividia as classes dos Delegados da Polícia em 6, de forma que "apenas seriam nomeados para 1ª, 2ª e 3ª classes os bacharéis em direito e para os cargos de 4ª e 5ª classes os bacharéis teriam preferência".

Foram também criados Distritos Policiais servidos por subdelegados e a função de inspetor de quartelão.

Outra inovação foi a criação do regime de remoção e permutas que só podiam ocorrer entre Delegacias da mesma classe e Delegados de igual categoria, cabendo, entretanto, nos impedimentos não excedentes a 15 dias, serem os Delegados substituídos pelos seus suplentes, na ordem numérica da respectiva nomeação e nos excedentes a esse tempo, por quem o Presidente do Estado nomeasse.

Analisando a criação da Polícia Civil de carreira pela Lei nº 979 e as modificações que esta Lei promoveu no âmbito da Polícia Civil, podemos concluir que a partir daí a Polícia passou por um processo de aperfeiçoamento sendo considerada, na atualidade, a mais bem preparada Polícia da América Latina.

Dentre os principais avanços da Polícia Civil no Estado de São Paulo é importante ressaltar:



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º	05
Proc.	292/05
Presidente	

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- o INFOCRIM (banco de dados contendo Boletins de Ocorrência possibilitando a classificação da *"incidência criminal em cada área da Capital, detalhando horários, dias da semana, tipo de ocorrência, rua"*, permitindo, assim, um mapeamento geofísico da criminalidade) e o RDO (Registro Digital das Ocorrências – sistema informatizado para registro de ocorrências que *"permite alimentar on line, bancos de dados de interesse policial, bem como o acesso aos já existentes"*).

- o Curso de Formação Técnico-Profissional realizado pela Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" que tem oferecido não apenas uma formação teórica, mas também técnico-operacional por intermédio de simulações de atividades práticas e que exijam uma atuação eficiente e pró-ativa dos policiais. É importante ressaltar que nos últimos anos os concursos para a carreira policial, realizados pela Academia de Polícia, têm sido extremamente seletivos visando o ingresso de indivíduos verdadeiramente vocacionados.

- a Corregedoria que tem agido com eficiência na punição dos maus policiais, extirpando-os do seio da instituição e, desta forma, preservando a moralidade e a legalidade no serviço policial.

- a Reconhecimento Visuográfica que tem sido amplamente utilizada na investigação de crimes contra a vida pelo DHPP (Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa) e também nos crimes contra o patrimônio e acidentes de trânsito. Segundo o seu criador Marco Antonio Desgualdo *"é uma anamnese do crime, descrita, esquematizada e ilustrada fotograficamente, revestindo-se de contornos de verdadeira semente da futura investigação, levando-se em consideração o seu dinamismo e praticidade, depois de concretamente formalizada"*. No âmbito do DHPP também merece considerações o Plano Diretor de Informática que armazena em um banco de dados único todas as informações relativas à ocorrência policial, desde a coleta de dados no local do crime até o encerramento do inquérito policial, para que seja feito um cruzamento entre elas, agilizando a investigação policial.

- a elaboração pela Delegacia Geral de Polícia, sob a coordenação de Carlos Alberto Marchi de Queiroz, do Manual de Polícia Judiciária e do Manual Operacional do Policial Civil, ambos contendo Doutrina, Modelos e Legislação relacionados com o exercício da Polícia Judiciária.

- o respaldo oferecido ao policiamento preventivo especializado (atuação da polícia com o intuito de inibir a incidência de crimes por intermédio do planejamento, técnicas operacionais, compilação de dados, registros, e processamento de informações criminais) e ao Projeto Ômega que se baseia na aplicação da inteligência artificial à investigação criminal e foi desenvolvido pela Divisão de Tecnologia da Informação do DIPOL (Departamento de Inteligência da Polícia Civil).

- o programa de desativação de carceragens dos Distritos Policiais do



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º	06
Proc.	292/05
Presidente	

Governo do Estado que até o dia 01 de fevereiro de 2005 desocupou 43 carceragens e tem o escopo de diminuir o risco de rebeliões e liberar os policiais para realizarem atividades de Polícia Judiciária.

- na esfera do DENARC (Departamento de Investigações sobre Narcóticos) o sistema de rastreamento de viaturas por GPS (Sistema de Posicionamento Global) que possibilita melhor controle na localização das viaturas em operações, e rapidez na locomoção e no apoio aos policiais em confronto com criminosos. A DIPE (Divisão de Prevenção e Educação do DENARC) que tem a atribuição de promover programas e cursos de prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes em 15 anos atendeu aproximadamente um milhão de pessoas.

- a criação de Delegacias Participativas, principalmente nas Unidades do DECAP (Departamento de Polícia Judiciária da Capital), com o intuito de aproximar a polícia e a comunidade, oferecendo um tratamento diferenciado à população por intermédio de serviços informatizados, adequação da estrutura da Delegacia, desativação da carceragem e atuação de estagiários de Direito, Psicologia e Serviço Social no atendimento Jurídico-Psicosocial.

- no que concerne ao DEIC (Departamento de Investigações sobre o Crime Organizado) é importante salientar a atuação pró-ativa do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos - executa o policiamento preventivo especializado e presta apoio as demais unidades policiais), do GER (Grupo Especial de Resgate - voltado a resolver situações de crise) e da Unidade Antibomba (lida com substâncias explosivas) e a aquisição de 40 motocicletas para realizar atividades de prevenção e repressão aos crimes patrimoniais, preferencialmente nos delitos denominados "seqüestros relâmpagos".

Em 1930 foi criada a Secretaria da Segurança Pública, pelo Decreto nº 4.789m no Governo do Interventor Federal Cel. João Alberto Lins de Barros, separando-se a Polícia da Secretaria da Justiça e ficando subordinadas ao novo órgão as corporações policiais existentes na ocasião: a Polícia Civil e a Força Pública.

A Secretaria da Segurança Pública, como órgão administrativo, passou por diversas transformações. Foi extinta em 1931 e restabelecida em 1934. Extinta novamente em 1939, foi restaurada em 1941, no Governo de Fernando Costa. E no decorrer dos anos, ampliou seu quadros, equipou-se e melhorou o serviço de atendimento ao público, transformando a Polícia de São Paulo numa instituição moderna e eficiente.

Pelo exposto, concluímos que a Polícia Civil de carreira ao comemorar seu centenário tem que ser lembrada não só como uma instituição incumbida de exercer as funções de polícia judiciária e apurar infrações penais (art. 144, § 4º da Constituição Federal), mas também como uma instituição imprescindível para a manutenção do Estado Democrático de Direito e comprometida com a preservação dos direitos e garantias individuais, seja nos mais nobres bairros da cidade de São Paulo, seja nos mais afastados



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º ..... 07  
Proc. .... 292/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

rincões do Estado, seja garantindo a incolumidade de empresários, executivos ou políticos, seja protegendo pobres, analfabetos ou miseráveis, sendo estes os que mais necessitam da Polícia, pois ela é, muitas vezes, a única representante do Poder Estatal presente.

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

**SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE OUTUBRO DE 2.005.**

**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
Vereador – PTB





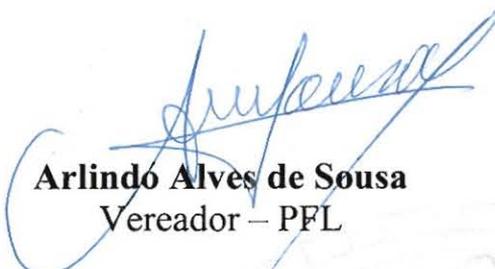
# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º ..... 08  
Proc. .... 292/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2005

  
**Arlindo Alves de Sousa**  
Vereador – PFL

  
**Célio Francisco Diniz**  
Vereador – PTB

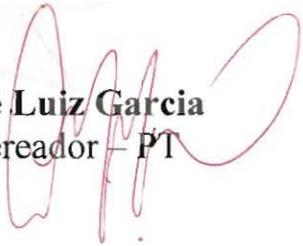
  
**Claudécir Rodrigues Martins**  
Vereador – PSDB

  
**Cláudio Augusto Bertolucci**  
Vereador – PSDB

  
**Cristiano Manfio**  
Vereador – PSDB

  
**Eduardo Camargo Neto**  
Vereador – PSDB

  
**José Aparecido Fernandes**  
Vereador – PT

  
**José Luiz Garcia**  
Vereador – PT

  
**Márcio Aparecido Martins**  
Vereador

  
**Paulo Mattioli Junior**  
Vereador



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	09
Proc.	292/05
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/ 2.005 PARECER Nº 292/2005

Dispõe sobre a realização de Sessão Solene em Homenagem aos Cem anos da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ, o qual tem como objetivo básico, Autorizar a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis, a realizar Sessão Solene em homenagem à Polícia Civil do Estado de São Paulo em comemoração ao seu 100º (Centésimo) aniversário de sua fundação, em que receberá a homenagem o Delegado Seccional de Polícia representando os demais policiais.

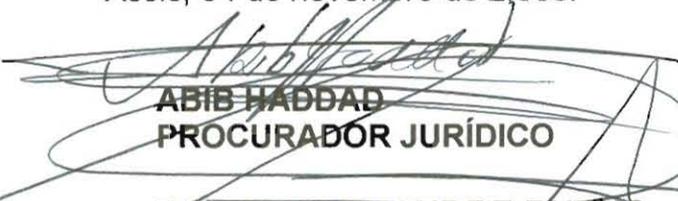
O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "c", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, (06) seis votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, está elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Assis, 04 de novembro de 2.005.

  
**ABIB HABBAD**  
PROCURADOR JURÍDICO

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO